Folha: 02
Proc 114/14

PROJETO DE LEI Nº 11 / DE ___ DE 2014

"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE TELEFONES CELULARES E OUTROS APARELHOS ELETRÔNICOS NAS SALAS E DURANTE OS HORÁRIOS DE AULA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bertioga, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Nas salas de aula do Município de Bertioga, fica proibido o uso de telefones celulares, agendas eletrônicas, walkmans, Ipod`s, MP3, máquinas fotográficas digitais, aparelhos de jogos eletrônicos em geral e similares, dotados ou não de fones de ouvido, nas salas e durante os horário de aula ou quaisquer outros ambientes em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais.

§ 1º Os aparelhos referidos no caput devem ser desligados pelos alunos quando da entrada nas salas, devendo mantê-los assim enquanto as aulas estiverem sendo rministradas.

§ 2º Os aparelhos referidos no caput poderão ser utilizados normalmente fora das salas, desde que no intervalo das aulas, e em atividades pedagógicas especificas que deles comprovadamente dependam para serem desenvolvidas.

Art 2º - Aos infratores serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis em normatização específica.

03
1/4/14

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 18 de fevereiro de 2014.

Marcia Lia
Vereadora/PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 313
Data 19 02 14
Hora 09:25
Funcionário R.14

JUSTIFICATIVA:

A Lei adota medidas preventivas para deter a indisciplina e a violência escolar.

A legislação considera celulares, games, palmtops e similares, aparelhos receptores de rádio, mp3, mp4 e ipod aparelhos eletrônicos 'estranhos' à rotina escolar, cabendo à direção escolar, segundo legislação, aplicar as medidas cabíveis para cada situação.

O uso do aparelho celular nas salas de aula reduz a concentração e o rendimento dos alunos e prejudica a concentração dos mesmos durante as aulas. Os alunos se distraem em sala de aula acessando internet, ouvindo músicas, fazendo ou recebendo ligações, enviando torpedos, divertindo-se com jogos .

Outro fator preocupante é a 'cola eletrônica', usada por muitos alunos, que se sentem fortalecidos por burlar a vigilância dos professores, prejudicando toda a finalidade da avaliação que são ações que muito contribuem para a dispersão do aluno, comprometendo assim as atividades de sala de aula.

Outro aspecto prejudicial que tem surgido é o furto desses aparelhos no espaço escolar, criando toda uma situação constrangedora, que foge à responsabilidade da escola apurar, uma vez que o celular não é recurso necessário às atividades desenvolvidas pela escola, e não deve a escola ter responsabilidade por perda de objetos que não fazem parte dos materiais por ela utilizados.